

ANO 2000.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 95/2000.....

OBJETO Altera dispositivos da Lei nº 2234, de 29 de dezembro de 1992.....

que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 04/09/2000.....

Autoria Poder Executivo.....

Encaminhado às Comissões de.....
.....

Prazo Final

Aprovado em..... / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º *Inconstitucional*.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

30 de agosto de 2000
OEP/ 0420/00/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 2234, de 29 de dezembro de 1992., que especifica.

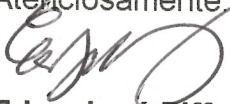
Esclarecemos que, através da Lei acima mencionada, o Executivo autorizou a dar em concessão de uso, à várias pessoas, áreas de terra de propriedade da municipalidade, localizadas no Aeroporto Municipal Comandante "Luiz Martins de Araújo", para construção de hangares, sendo que, dentre elas, a concessão ao Sr. Abrahão Abdulatif, correspondente ao lote nº 7.

Considerando que o Sr. Abdulatif não mais necessita do hangar para suas atividades e, tendo concordado na transferência de seus direitos ao Sr. Mario Umeda para que este se utilize do imóvel e nele implante um lava jato, e outras atividades que beneficiarão os demais proprietários, elaboramos o projeto em questão.

Considerando a urgência que o interessado tem na utilização do referido hangar, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em apreço, e m regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1179/2000
DATA: 31/08/2000 HORA: 13:47:33
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: OEP/0420/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS ARTUR E. HENRIQUE
RESP: MICHELE SARTI 

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

"Deus seja louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 95 /2000

Altera dispositivos da Lei nº 2234, de 29 de dezembro de 1992, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - A concessão de uso da área de terra correspondente ao Lote nº 7 (área de 1.489,88m²) localizada no Aeroporto Municipal Comandante "Luiz Martins de Araujo" em nome de **ABRAHÃO ABDULATIF**, a que se refere o Artigo 1º da Lei nº 2234, de 29 de dezembro de 1992, passará para **MARIO UMEDA**.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de agosto

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre concessão de uso de imóveis que especifica.

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de uso, as pessoas abaixo relacionadas, áreas de terras, de propriedade da municipalidade, localizadas no Aeroporto Municipal Comandante "Luiz Martins de Araújo", para construção de Hangares:

- **Sergio Sessa Stamato:** Lote 2 - área de 1.831,05 metros quadrados 29,25 metros de frente, 62,60 metros de lateral direita, 62,60m de lateral esquerda e 29,25m de fundo. Confrontantes: frente - pista de acesso para os hangares, lateral direita com o lote 1, lateral esquerda com o lote 3 e pelos fundos com a Rua Projetada A.
- **José Francisco dos Santos:** Lote 3 - área de 2.065,80 metros quadrados. 33,00m de frente, 62,60m de lateral direita, 62,60m de lateral esquerda e 33,00m de fundo. Confrontantes: frente - pista de acesso para os hangares, lateral direita com o lote 2, lateral esquerda com o lote 4 e pelos fundos - Rua Projetada A.
- **Sucessores de Rubens Nicoletti:** Lote 4: área de 1.740,28 metros quadrados: 27,80m de frente, 62,60m de lateral direita, 62,60m de lateral esquerda e 27,80m de fundo. Confrontantes: frente - pista de acesso para os hangares, lateral direita com o lote 3, lateral esquerda com o lote 5 e pelos fundos com a Rua Projetada A.
- **Agropecuária Cromel de Oliveira:** Lote 5: área de 1.721,50 metros quadrados. frente: 27,50m, lateral direita 62,60 m, lateral esquerda 62,60m e fundos 27,50m. Confrontantes: frente - pista de acesso aos hangares, lateral direita - lote 4, lateral esquerda - lote 6 e fundos - Rua Projetada A.
- **Abrahão Abdulatif** - Lote 7 - área de 1.489,88 metros quadrados. 23,80m de frente, 62,60m de lateral direita, 62,60m de lateral esquerda e 23,80m de fundo. Confrontantes: frente - pista de acesso aos hangares, lateral direita com o lote 6, lateral esquerda com o lote 8 e fundo com a Rua Projetada A.
- **Irmãos Morales Blanco** - Lote 9: área de 1.737,15 metros quadrados 27,25m de frente, 62,60m de lateral direita, 62,60m de lateral esquerda e 27,75m de fundo. Confrontantes: frente - pista de acesso aos hangares, lateral direita com o lote 8, lateral esquerda com o lote 10 e fundos com a Rua Projetada A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02

- João Pagnin - Lote 10: área de 1.743,41 metros quadrados. 27,85m de frente. 62,60m de lateral direita, 62,60m de lateral esquerda e 27,85m de fundo. Confrontantes: frente - pista de acesso aos hangares, lateral direita - lote 9, lateral esquerda - lote 11 e fundos com a Rua Projetada A.

- Luiz Alberto Gambassi - Lote 11: área de 2.550,95 metros quadrados. 40,75m de frente, 62,60m de lateral direita, 62,60m de lateral esquerda e 40,75m de fundo. Confrontantes: frente - pista de acesso aos hangares, lateral direita - lote 10, lateral esquerda - lote 12 e fundo - Rua Projetada A.

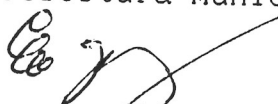
- Arnoldo Figueiredo - Lote 12: área de 1.508,66 metros quadrados. 24,10m de frente, 62,60m de lateral direita, 62,60m de lateral esquerda e 24,10m de fundo. Confrontantes: frente - pista de acesso aos hangares, lateral direita - lote 11, lateral esquerda - lote 13 e fundo - Rua Projetada A.

Parágrafo Único: A concessão de uso especificada neste artigo, será pelo prazo de 50(cinquenta) anos.

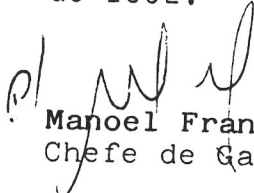
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de dezembro de 1992.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 29 de dezembro de 1992.


Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 95/2000,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Altera dispositivos da Lei nº 2234, de 29 de dezembro de
1992, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de
Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 2000.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

ANGELO DESENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

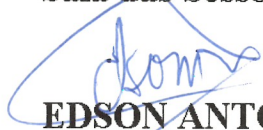
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 95/2000**,
de autoria do Poder Executivo.

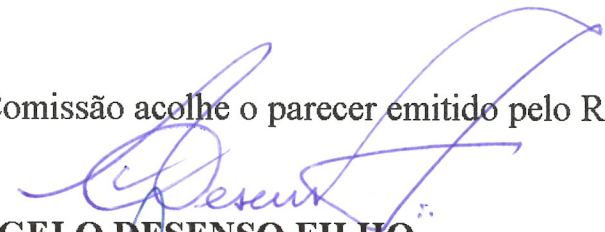
EMENTA: - Altera dispositivos da Lei nº 2234, de 29 de dezembro de 1992, que especifica.

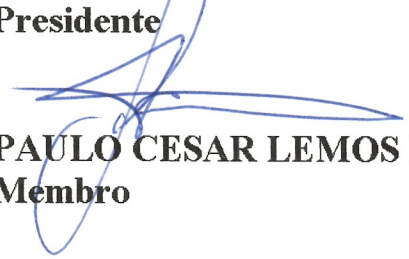
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, ⁰⁴ de ^{Setembro} de 2000.


EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ANGELO DESENSO FILHO
Presidente


PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 95/2000, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Altera dispositivos da Lei nº 2234, de 29 de dezembro de 1992, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 25 de de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 25 de de 2000.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1191/2000

DATA: 04/09/2000 HORA: 17:27:03

ORIG: ASSISTENTE JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS:: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº095/2000

RESP: MICHELE SARTI 

Parecer.

Projeto de Lei n. 095/2000

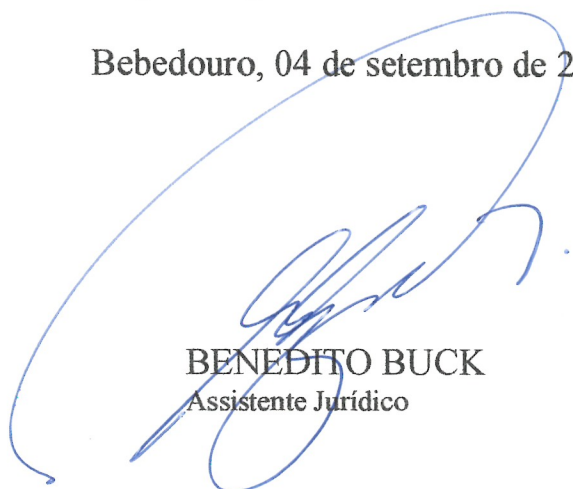
Trata-se de Projeto de Lei que transfere concessão de uso de imóvel de um concessionário para outro, alterando assim o Art. 1º da Lei 2234 de 29.12.92.

Atendidos os pressupostos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para tratar da matéria (art. 9º inciso VII da Lei Orgânica c.c. art. 30 inciso I da Constituição Federal).

Entretanto, a concessão de uso de imóvel, depende de prévia licitação na modalidade concorrência, como já reiterado em vários e vários pareceres exarados por esta Assessoria, por simples aplicação dos artigos 2º e 23 § 3º da Lei 8666/93.

Projeto ilegal e inconstitucional.

Bebedouro, 04 de setembro de 2000


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico